



4291215



00135.203687/2024-93



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília, DF. CEP 70054-906. - <http://www.mdh.gov.br>

## EDITAL Nº 3/2024

PROCESSO Nº 00135.203687/2024-93

**A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, SUBSTITUTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, e os art. 3º, § 4º do Decreto nº 11.851, de 26 de dezembro de 2023, torna público o Edital de Seleção de docentes da educação básica, da educação superior e das entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais, com atuação relevante na área de Educação e Cultura em Direitos Humanos (EDH), para compor o Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos (CNECDH) no biênio 2024-2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de seleção regido pelo presente Edital objetiva a seleção de 2 (dois/duas) representantes de docentes da educação básica, 2 (dois/duas) representantes de docentes da educação superior e 4 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais, esses/as últimos/as indicados/as pelas próprias entidades e/ou movimentos sociais, com relevante atuação na área de EDH, para compor o CNECDH no biênio 2024-2025.
- 1.2. O mandato dos/as membros/as desse Comitê Nacional será de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução.
- 1.3. A presente seleção observará o art. 3º, § 7º e § 8º, do Decreto nº 11.851, de 26 de dezembro de 2023, de modo a garantir a diversidade do certame.
- 1.4. Cada representante de docente, tanto da educação básica como da educação superior, deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na área da EDH.
- 1.5. São consideradas formas de comprovação de experiência profissional na área da EDH:
  - a) Comprovante de exercício de docência em curso de graduação e/ou pós-graduação, *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e/ou *lato sensu* (Especialização), na área ou linha de pesquisa em EDH;
  - b) Comprovante de coordenação ou participação em núcleo de estudos, centros, ligas acadêmicas ou observatórios acadêmicos e/ou da sociedade civil, vinculados à pesquisa e/ou à extensão em EDH;
  - c) Comprovante de coordenação, organização e/ou participação em programas ou projetos de formação e de capacitação em EDH para gestores/as, professores/as, servidores/as, corpo docente de Instituição de Ensino Superior (IES), públicas, privadas ou comunitárias, e de escolas, públicas ou privadas, e/ou membros/as da comunidade escolar;
  - d) Comprovante de atuação em corpo ou conselho editorial vinculado a publicações de livros, periódicos, acadêmicos e/ou científicos, revistas, jornais, vídeos, DVDs, CD ROMs (entre outros materiais bibliográficos e/ou audiovisuais) e/ou comprovante de publicações de artigos científicos e/ou de opinião voltadas às temáticas dos Direitos Humanos (DH) e da EDH;
  - e) Comprovante de atuação ou de participação em comissões em órgão governamental, Organizações da Sociedade Civil (OSCs), movimentos sociais e/ou de instituições da educação básica ou superior que trabalhem nas áreas dos DH e da EDH; e
  - f) Comprovante de trabalho como conteudista na elaboração de cursos e/ou materiais didáticos e paradidáticos voltados à EDH.
- 1.6. Cada entidade da sociedade civil ou movimento social deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação comprovada na área da EDH e indicar 1 (um/uma) representante titular e 1 (um/uma) representante suplente com igualmente 5 (cinco) anos de atuação comprovada na área da EDH. Deverá, ainda, garantir que entre essas indicações uma seja mulher, entre titular e suplente, e uma seja pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, entre titular e suplente, observando o disposto nos art. 3º, § 7º do Decreto nº 11.851, de 26 de dezembro de 2023. A entidade ou movimento que não puder cumprir com esse item deverá emitir parecer explicando o motivo de sua inobservância, conforme disposto em art. 3º, § 8º do referido Decreto.
- 1.7. São consideradas formas de comprovação de atuação na área da EDH:
  - a) Cópia de Estatuto Social, ata de constituição ou instrumento congênere que comprove atuação da entidade da sociedade civil ou movimento social na área da EDH;
  - b) Cópias de relatórios de projetos, de atividades, de formações ou de eventos organizados na área da EDH;
  - c) Cópias de publicações elaboradas sobre a temática da EDH;
  - d) Cópias de certificados de capacitação realizada em EDH; e
  - e) Comprovação de atuação em consultoria e/ou pesquisa sobre EDH.
- 1.8. O processo de seleção do presente Edital, será realizado por meio de 6 (seis) fases:
  - I - Inscrição;
  - II - Resultado da Inscrição;
  - III - Apresentação de eventual/ais recurso/s sobre o resultado da inscrição;
  - IV - Resultado da Seleção;
  - V - Apresentação de eventual/ais recurso/s sobre o resultado da seleção; e
  - VI - Homologação da Seleção Final.
- 1.9. Será instituída uma Comissão de Seleção, por meio de Portaria a ser expedida pelo Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), a fim de conduzir o atual processo seletivo.
- 1.10. A participação no referido Comitê Nacional será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**2. DOS PRAZOS**

2.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital de Seleção para composição do Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos – biênio 2024-2025	07/05/2024
Período de inscrições	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do edital 06/06/2024
Publicação do resultado da inscrição	7 (sete) dias corridos após o fim do período de inscrições 14/06/2024
Período para interposição de recurso sobre o resultado da inscrição	3 (três) dias corridos a partir da publicação do resultado da inscrição 17/06/2024
Publicação do resultado dos recursos referentes à inscrição	4 (quatro) dias corridos a partir do fim do período para interposição de recurso so resultado da inscrição 21/06/2024
Publicação do resultado da seleção	7 (sete) dias corridos a partir da publicação do resultado dos recursos referentes à 28/06/2024
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	3 (três) dias corridos a partir da publicação do resultado da seleção 01/07/2024
Publicação do resultado dos recursos referentes à seleção	4 (quatro) dias corridos a partir do fim do período para interposição de recurso so resultado da seleção 05/07/2024
Homologação da seleção final	3 (três) dias corridos a partir da publicação do resultado dos recursos referentes à 08/07/2024

2.2. Os resultados de todas as etapas previstas no cronograma apresentado no item 2.1. do Edital serão publicadas no sítio eletrônico do MDHC até as respectivas datas estabelecidas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção docentes da educação básica e da educação superior em efetivo exercício da docência, bem como entidades da sociedade civil e movimentos sociais, que, por sua vez, indicarão seus/suas representantes, com relevante atuação na área da EDH.

3.2. Toda a documentação exigida para a concorrência no presente Edital, indicada no item 4 (Da documentação para inscrição) e relacionadas aos itens 6 e 7 (respectivamente; Dos critérios de seleção dos/as docentes da educação básica e superior e Dos critérios de seleção das entidades de sociedade civil ou movimentos sociais), deverá ser encaminhada apenas em versão digital para o seguinte e-mail: [cnedh@mdh.gov.br](mailto:cnedh@mdh.gov.br). Destinar em nome da "Comissão de Seleção do CNECDH" – Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos/MDHC –, até às 23h59 do último dia do período de inscrições.

3.3. Os/as docentes da educação básica e da educação superior deverão comprovar, conforme estabelecido no item 6 desse Edital, como itens classificatórios, adicionalmente ao critério obrigatório de no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional na área da EDH:

- I - Formação acadêmica em nível de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu*;
- II - Formação complementar (educação formal ou não formal) em diversos formatos (presencial, virtual, híbrido) em EDH;
- III - Vínculo de trabalho efetivo no momento da referida seleção;
- IV - Efetivo exercício da docência em sala de aula em instituições de educação básica ou de educação superior, públicas, privada ou comunitárias, ou em OSCs e movimentos sociais na área da EDH; e
- V - Experiência profissional na área, conforme item 1.5.

3.4. As entidades da sociedade civil e/ou os movimentos sociais deverão comprovar no mínimo 3 (três) anos de atuação em, no mínimo, 2 (dois) dos itens abaixo, conforme estabelecido no item 7 do Edital como itens classificatórios:

- I - Experiência na mobilização e na organização de processos participativos de promoção, proteção e defesa dos DH e de grupos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- II - Produção documental e/ou bibliográfica referente a processos de formação em EDH;
- III - Relações institucionais e prestação de assessoria ou consultoria a órgãos e/ou entidades públicas ou privadas reconhecidas por sua atuação na área da EDH; e
- IV - Realização de processos formativos de agentes e/ou de lideranças sociais e comunitárias para o exercício ativo da cidadania e para a promoção, a proteção e a defesa dos DH.

3.5. As entidades da sociedade civil e/ou movimentos sociais deverão comprovar, ainda, atuação em âmbito nacional – ou no mínimo em 2 (duas) regiões do Brasil – na área da EDH, há, no mínimo, 5 (cinco) anos, visando, com base nas premissas do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), o fortalecimento da democracia, da participação social e da cultura de DH e EDH no Brasil.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições nesse processo de seleção serão recebidas pela Comissão de Seleção e devem estar acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento nos termos do presente Edital:

4.2. Para docentes da educação básica e superior:

- a) Cópia do diploma de graduação e/ou de pós-graduação, *stricto sensu* e/ou *lato sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Cópia de declaração, certificado ou histórico escolar, com a respectiva carga horária, que comprove formação complementar (educação formal ou não formal) em diversos formatos (presencial, virtual, híbrido) em EDH;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (vínculo trabalhista), do contracheque ou de nomeação publicada no Diário Oficial;

- d) Declaração de efetivo exercício da docência em sala de aula pela direção de instituição de educação básica ou superior, público, privada, comunitária ou OSCs e/ou movimentos sociais, informando o período de docência (definido por data de início e fim, além de carga horária) e, se possível, indicando o conteúdo ministrado;
- e) Comprovante de experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos na área da EDH, conforme item 1.5;
- f) Currículo na forma do ANEXO I (com foto);
- g) Carta de intenções com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres com espaços (na formatação: Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5); e
- h) Demais documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 3.3 e 4.2 e conforme exigidos na tabela disposta no item 6.2.

4.3. Para entidades da sociedade civil e/ou movimentos sociais:

- a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver;
- b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, com indicação de data e local, ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;
- c) Declaração assinada pelo/a representante máximo da entidade ou do movimento apresentando a participação da organização no presente processo de seleção, nos termos do modelo constante no ANEXO II;
- d) Declaração assinada pelo/a responsável legal da entidade ou do movimento, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no ANEXO III;
- e) Ofício assinado pelo/a responsável legal da entidade ou do movimento com indicação de 1 (um/uma) titular e de 1 (um/uma) suplente para representar a entidade ou movimento junto ao CNECDH, observando o item II da tabela 7.2, a ser comprovada pelo envio adicional de Declarações conforme ANEXOS V e/ou VI;
- f) Comprovações de atuação em âmbito nacional, ou no mínimo em 2 (duas) regiões do Brasil, na área da EDH há no mínimo 5 (cinco) anos, conforme item 1.7;
- g) Currículos da OSC ou do movimento social e do/a titular e do/a suplente indicados/as, na forma dos ANEXOS I (com foto) e IV;
- h) Carta de intenções com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres com espaços (na formatação: Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5); e
- i) Demais documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 3.5 e 4.3 e conforme exigidos na tabela disposta no item 7.2.

4.4. As inscrições e as documentações enviadas após a data especificada no item 2.1 serão automaticamente invalidadas.

## 5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os documentos apresentados para a inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção, cuja composição e atribuições constarão em ato normativo expedido pelo MDHC.
- 5.2. O resultado da inscrição será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio eletrônico do MDHC em até 7 (sete) dias corridos após o fim do período de inscrições.
- 5.3. Os/as participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da inscrição à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [cnedh@mdh.gov.br](mailto:cnedh@mdh.gov.br), em até 3 (três) dias corridos a partir da publicação do resultado das inscrições.
- 5.4. O resultado dos recursos referente à inscrição será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio eletrônico do MDHC em até 4 (quatro) dias corridos a partir do fim do período para interposição de recurso sobre inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS/AS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR

- 6.1. Os/as docentes vinculados/as às instituições de educação básica ou superior, públicas, privadas ou comunitárias, deverão apresentar documentação comprobatória em atendimento aos elementos relacionados à tabela disposta no item 6.2. Essa será analisada pela Comissão de Seleção e receberá até a pontuação máxima designada em cada item.
- 6.2. A comprovação do item I é de caráter eliminatório, sendo os demais itens, do II ao VI, de caráter classificatório. Ademais, o presente Edital obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Itens obrigatórios (Pré-requisitos)	Documentos específicos	Nota	Pontuação
I – Comprovação de experiência profissional há, no mínimo, 5 (cinco) anos na área da EDH	· Documentos listados no item 1.5 do Edital	0 ponto	0 ponto
Itens desejáveis (Classificatórios)	Documentos específicos	Nota	Pontuação
II – Curso de graduação	· Cópia do diploma de graduação	5 pontos por diploma	15 pontos
III – Curso de pós-graduação <i>stricto</i> e/ou <i>lato sensu</i>	· Cópia do diploma de pós-graduação	5 pontos por diploma	15 pontos
IV – Formação complementar (educação formal ou não formal) em diversos formatos (presencial, virtual, híbrido) em EDH	· Cópia de declaração, certificado ou histórico escolar de IES que comprove formação complementar com a respectiva carga horária e o conteúdo bibliográfico aplicado; e/ou · Certificado de formação pela OSC com indicação de CNPJ, da carga horária e demais especificações de conteúdo	4 pontos por comprovante de formação	20 pontos
V – Efetivo exercício da docência em instituição de educação básica ou de educação superior, OSCs ou/e movimentos sociais	· Declaração de efetivo exercício da docência em instituição de educação básica, superior, OSCs ou/e movimentos sociais, informando o respectivo período (data de início e fim), além de carga horária	4 pontos por cada 3 (três) anos de comprovação de docência	20 pontos

VI – Currículo	· Currículo na forma do ANEXO I (com foto)	5 a 30 pontos (análise de atuação relevante na área da EDH)	30 pontos
<b>Subtotal</b>			<b>100</b>

6.3. Serão considerados/as representantes titulares da educação básica e da educação superior os/as dois/duas primeiros/as participantes mais bem pontuados em ordem de classificação.

6.4. Os/as suplentes serão selecionados/as por ordem de classificação referente ao terceiro e ao quarto lugar no ranking, tanto para a educação básica quanto para a educação superior, não cabendo aos/às representantes titulares a sua indicação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES DE SOCIEDADE CIVIL OU DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

7.1. As entidades da sociedade civil ou os movimentos sociais deverão apresentar documentação comprobatória em atendimento aos elementos relacionados à tabela disposta no item 7.2. Essa será analisada pela Comissão de Seleção e receberá até a pontuação máxima designada em cada item.

7.2. A comprovação dos itens I e II é de caráter eliminatório, sendo os demais itens (III ao VII) de caráter classificatório. Ademais, o presente Edital obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Itens obrigatórios (Pré-requisito)	Meios comprobatórios	Nota	Pontua
I – Comprovação de atuação em âmbito nacional, ou no mínimo em 2 (duas) regiões do Brasil, na área da EDH há no mínimo 5 (cinco) anos, com base nas premissas do PNEDH, o fortalecimento da democracia, da participação social e da cultura de DH e EDH	· Cópia do Estatuto Social, ata de constituição ou instrumento congênere; · Cópia da ata de posse dos dirigentes ativos; e/ou · Declarações assinadas por autoridades públicas do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário que atestem a abrangência e período de atuação da entidade ou movimento	0 ponto	0 ponto
II – Comprovação de cumprimento do art. 3º, § 7º do <a href="#">Decreto nº 11.851, de 26 de dezembro de 2023</a> : Art. 3º ..... § 7º As indicações de membros do Comitê Nacional garantirão a participação de, no mínimo: I - uma mulher, entre titular e suplente, por órgão ou entidade participante; e II - uma pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, entre titular e suplente, por órgão ou entidade participante.  § 8º Na hipótese de impossibilidade de observância ao disposto no § 7º, o órgão ou a entidade competente pela indicação encaminhará justificativa à Presidência do Comitê Nacional.	· Autodeclaração étnico-racial e/ou de gênero, nos termos do modelo constante no Anexo V do Edital (do/a representante e/ou do suplente indicado/a); e/ou · Justificativa conforme art. 3º, § 8º, nos termos do modelo constante no Anexo VI do Edital	0 ponto	0 ponto
Itens desejáveis (Classificatórios)	Meios comprobatórios	Nota	Pontua
III - Comprovação de experiência na mobilização e na organização de processos participativos de promoção, de proteção e de defesa dos DH	· Cópia de relatórios de ações (projetos, atividades ou eventos) realizados pela entidade ou movimento	4 pontos por cada 3 (três) anos de comprovação de mobilização e organização de processos participativos	20 pontos
IV - Comprovação de produção documental e/ou bibliográfica, referente a processos de formação em EDH	· Cópia de publicações elaboradas pela instituição na área (livros, revistas, periódicos, artigos etc.)	2 pontos por produção documental e/ou bibliográfica	20 pontos
V - Comprovação de relações institucionais e prestação de assessoria ou consultoria a órgãos e/ou entidades públicas e organizações reconhecidas em EDH	· Cópia de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos ou entidades públicas ou privadas	4 pontos por prestação de assessoria ou consultoria	20 pontos
VI - Comprovação de realização de processo formativo de lideranças sociais e comunitárias para o exercício ativo da cidadania, visando a promoção, a proteção e a defesa dos DH	· Declaração assinada por contratante da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, que ateste a execução de projetos de formação, cursos ou outras formas de capacitação equivalentes com duração mínima de 40 horas	4 pontos por realização de processo formativo	20 pontos
VII – Currículo da OSC ou do movimento social bem como currículo do/a titular e do/a suplente indicados/as	· Currículos na forma do ANEXO I com foto (no caso das pessoas físicas indicadas) e do ANEXO IX (no caso da pessoa jurídica que concorre)	5 a 20 pontos (análise de atuação relevante na área de EDH)	20 pontos
<b>Subtotal</b>			<b>100</b>

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para docentes da educação básica e superior:

- Preferência ao/à candidato/a com idade mais elevada (Art. 27; Parágrafo Único do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 2003).
- Maior tempo de efetiva docência.

8.2. Não são acumuláveis os tempos de serviço nas redes federais, estaduais, municipais, privada, de forma concomitante.

- 8.3. Para entidades da sociedade civil ou movimentos sociais:
- Maior abrangência de atuação territorial e temática.
  - Maior tempo de atuação na área da EDH.

## 9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 9.1. Conforme indicado no item 2.2 do Edital, o Resultado Final da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção no sítio eletrônico do MDHC: <https://www.gov.br/mdh>, em até 3 (três) dias corridos a partir da publicação do resultado dos recursos referentes à seleção.
- 9.2. Os/as participantes poderão interpor recursos que versem sobre os resultados da seleção, tanto da inscrição quanto da seleção, à Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico: [cnedh@mdh.gov.br](mailto:cnedh@mdh.gov.br), desde que respeitando as datas indicadas pelo cronograma desse Edital, apresentadas no item 2.1.
- 9.3. Os resultados dos recursos da seleção serão divulgados pela Comissão de Seleção e publicados no sítio eletrônico do MDHC em até 4 (quatro) dias corridos a partir do fim do período para interposição de recursos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Se, ao final do período de inscrições previsto no item 2.1 do Edital, a quantidade de inscritos for inferior ao número de vagas do item 1.1, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual período.
- 10.2. Quaisquer avisos sobre o presente processo de seleção serão divulgadas no sítio eletrônico do MDHC: <https://www.gov.br/mdh>.
- 10.3. Os/as membros/as que farão parte desse Comitê se comprometem a zelar pela boa conduta dos trabalhos e pela harmonia do ambiente, bem como a seguir todas as normas e as diretrizes vinculadas ao MDHC e ao regimento interno do referido Comitê. Em casos excepcionais que contrariem tais indicações, ou a pedido, poderá ocorrer o desligamento do/a representante a partir de análise pontual realizada por instância superior a ser formada pela Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos/MDHC e validada pelo Ministro de Estados dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- 10.4. Quaisquer casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos individualmente pela Comissão de Seleção.

RITA CRISTINA DE OLIVEIRA

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania Substituta

### ANEXO I

#### CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA

Foto:

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

Contatos:

Instituição/Organização (vinculada/o):

Formação (graduação, pós-graduação: especialização, mestrado, doutorado):

Formação complementar (educação formal ou não formal) em diversos formatos (presencial, virtual, híbrido) em EDH:

Experiência profissional:

Experiência com a temática da Educação e Cultura em Direitos Humanos:

Atividades acadêmicas e/ou publicações (se houver):

Demais informações relevantes na área:

### ANEXO II

Apresento a (nome da entidade de sociedade civil ou do movimento social) na qualidade de participante no processo de seleção que visa à escolha de entidades da sociedade civil organizada ou movimentos sociais, com atuação na área de Educação e Cultura em Direitos Humanos, para compor o Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos no biênio 2024-2025.

Local, data com dia/mês/ano \_\_\_\_\_

Nome do/a representante máximo da entidade ou movimento:

RG:

CPF:

### ANEXO III

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a seleção da (nome da entidade de sociedade civil ou do movimento social) no Edital de convocação para composição do Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos no biênio 2024-2025.

Local, data com dia/mês/ano \_\_\_\_\_

Nome/Cargo do responsável legal da entidade ou movimento:

RG:

CPF:

ANEXO IV  
CURRÍCULO - PESSOA JURÍDICA

Nome da entidade ou do movimento:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Atividades da entidade ou do movimento:

Experiência com a temática de Educação e Cultura em Direitos Humanos:

Demais informações relevantes na área:

ANEXO V -  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_ (informar nome completo), indicado/a como membro \_\_\_\_\_ (informar se é representante ou suplente) da/o \_\_\_\_\_ (informar nome da entidade de sociedade civil ou do movimento social), e para o fim específico de atender ao presente Edital de composição do Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos no biênio 2024-2025, declaro que sou \_\_\_\_\_ (informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outra; e/ou se é mulher).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, data com dia/mês/ano \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Assinatura do/a declarante:

ANEXO VI

Justifico a inobservância da indicação de representante e/ou suplente para a composição do Comitê Nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos no biênio 2024-2025, de acordo com o art. 3º, § 7º do [Decreto nº 11.851, de 26 de dezembro de 2023](#), pela/o (nome da entidade de sociedade civil ou do movimento social), devido ao fato de (informar expressamente o motivo de não possuir em sua instituição uma mulher e/ou uma pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena para ocupar a função como membro/a representante e/ou suplente do referido Comitê).

Local, data com dia/mês/ano \_\_\_\_\_

Nome/Cargo do responsável legal da entidade ou movimento:

RG:

CPF:

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cristina de Oliveira, Ministro(a) de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Substituto(a)**, em 07/05/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4291215 e o código CRC 294B9758.